



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Rua São Raimundo, 01- Centro
CNPJ. 01.612.525/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 50

DEPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO
COMUNITARIO – FUMC

O prefeito municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no caso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Criar em caráter permanente o Conselho do Fundo Municipal de Apoio Comunitário – FUMAC

Art. 2º - O referendo será composto de 19 (dezenove) membros, com direito a voz e voto. Sendo 10 (dez) representando as associações, 01 (um) representado o Sindicato dos trabalhadores Rurais de Buriticupu, 03 (três) representado as Igrejas, 05 (cinco) representado pelo o Poder Público.

I – Para ser representante das Igrejas ao conselho, terão que ser considerado aquelas com maior numero de adeptos neste município.

Art. 3º - Os integrantes que compõem o conselho exercerão cargos sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, em 30 de março de 2001

Antonio Gildan Medeiros
Prefeito Municipal